



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Quinta-feira, 13 de março de 2025

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano V | Edição nº 745

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	30
 SAAE AMBIENTAL	33
Licitações e Contratos	33
Homologação / Adjudicação	33
Extrato	35

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****ERRATA**

Mantem com efeito a publicação da Lei nº 4.839, de 12 de março de 2025, que “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a proceder a desafetação e alienação do imóvel urbano de seu patrimônio, localizado no Distrito Industrial 1A e dá outras providências.”, veiculado no Diário Oficial do Município, edição nº 744 A, na data de 12 de março de 2025. Referidos atos foram encaminhados para publicação por um lapso, sem o anexo. Ato contínuo, Republica – se a Lei nº 4.839, de 12 de março de 2025, que “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a proceder a desafetação e alienação do imóvel urbano de seu patrimônio, localizado no Distrito Industrial 1A e dá outras providências.” Desta forma, para que não parem quaisquer dúvidas, republicamos abaixo em sua íntegra, mantendo-se todos os efeitos da publicação original.



PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

LEI Nº 4.839, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a proceder a desafetação e alienação do imóvel urbano de seu patrimônio, localizado no Distrito Industrial 1A e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a **Câmara Municipal**, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a **desafetar** da classe de imóveis considerados como bens públicos de uso especial e transferir para a categoria de bens dominiais, o imóvel a seguir descrito:

I - Lote 05 da Quadra 320, com área de 2.829,00m², localizado na Rua Júlio Xavier de Jesus (prolongamento da Rua Sul), Distrito Industrial - 1A. Cadastro nº7031-05, matrícula nº 24.672, do Oficial de Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul, com as seguintes medidas e confrontações imóvel urbano medindo 26,36 m (vinte e seis metros e trinta e seis centímetros) de frente para a Rua Júlio Xavier de Jesus (prolongamento da Rua Sul) do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede 79,66 m (setenta e nove metros e sessenta e seis centímetros) confronta com o lote 04 da quadra 320 – Distrito Industrial 1ª (matrícula nº 24.671); do lado esquerdo mede 38,22 m (trinta e oito metros e vinte e dois centímetros) e confronta com a Avenida José Domingos da Fonseca (Antiga Rua Norte), daí segue em curva com o raio de 272,30 m (duzentos e setenta e dois metros e trinta centímetros) com desenvolvimento de 40,05 m (quarenta metros e cinco centímetros) confrontando com a avenida; e finalmente nos fundos medindo 44,98 m (quarenta e quatro metros e noventa e oito centímetros), confronta com o Lote 320-II de propriedade de Michele Abdou Rahal Menezes Urzedo (Matrícula nº 21.205).

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo, nos termos do art. 91, I, da Lei Orgânica do Município, a **alienar**, em conformidade com o art. 76, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **os imóveis assim descrito e caracterizado no inciso I do Art. 1º desta Lei**.

§1º O imóvel cuja alienação é autorizada, destinam-se exclusivamente para o desenvolvimento de atividades econômicas compatíveis com aquelas permitidas no Distrito Industrial 1A.

§2º O adquirente do imóvel de que trata o caput deste artigo deverá arcar com as indenizações decorrentes de sua desocupação, além do valor pago para sua aquisição.

Art. 3º Os recursos arrecadados após a efetivação das alienações, que trata o art. 1º, serão aplicados nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e demais normas pertinentes.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de março de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
(Galpão do Agronegócio)



PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

SUMÁRIO

1.	IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	3
2.	FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO	3
3.	IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA AVALIAÇÃO	3
4.	PESQUISA DE MERCADO DE IMÓVEIS COMPARANDO	3
4.1	IMÓVEL REFERENCIAL NÃO EDIFICADO	4
4.1.1	HOMOGENIZAÇÃO DO IMÓVEL COMPARANDO R1.....	4
4.1.2	CARACTERIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE SOBRE IMÓVEL AVALIANDO	5
4.1.3	VALOR DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE	6
4.1.4	VALOR A SER ATRIBUÍDO AO R1	7
4.2	IMÓVEIS REFERENCIAIS EDIFICADOS	7
4.2.1	VALOR DE MERCADO IMÓVEIS REFERENCIAIS	8
4.2.2	TABELA ROSS-HEIDECHE	8
4.2.2.1	ESTADO DE CONSERVAÇÃO.....	8
4.2.2.2	TABELA ROSS-HEIDECHE	9
4.2.3	HOMOGENIZAÇÃO DOS IMÓVEIS REFERENCIAIS.....	10
4.3	VALOR MÉDIO DE MERCADO RESULTANTE.....	11
5	CONCLUSÃO DO PTAM.....	12
	ANEXOS	13
	ANEXO I – IMÓVEL REFERENCIAL 1	13
	ANEXO II – IMÓVEL REFERENCIAL 2.....	14
	ANEXO III – IMÓVEL REFERENCIAL 3	15
	ANEXO IV – LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO.....	16
	ANEXO V – CROQUI PRÉDIO AVALIANDO	17
	ANEXO VI – FOTOS DO IMÓVEL AVALIANDO	18
	ANEXO VII – MATRÍCULA IA	23
	ANEXO VIII – CUB	24
	ANEXO IX – CURRÍCULO DOS AVALIADORES.....	25

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, inscrita sob o CNPJ nº 45.138.070/0001-49, com sede na Avenida Navarro de Andrade, nº 1616, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-000.

2. FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO

Instrução técnica para elaboração de Termo de Referência de abertura de processo licitatório na modalidade Leilão, destinado a alienação de prédio industrial, localizado no prolongamento da Rua Sul, sobre o Lote 05 da Quadra 320 no bairro Distrito Industrial 1A, nesta cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-000.

3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA AVALIAÇÃO

C A R A C T E R Í S T I C O S: - Lote 05 da Quadra 320, com área de 2.829,00m², localizado na Rua Júlio Xavier de Jesus (prolongamento da Rua Sul), Distrito Industrial - 1A. Cadastro nº7031-05 – matrícula nº 24.672.

C A R A C T E R Í S T I C O S:- Imóvel urbano medindo **26,36 m** (vinte e seis metros e trinta e seis centímetros) de frente para a Rua Júlio Xavier de Jesus (prolongamento da Rua Sul) do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede **79,66 m** (setenta e nove metros e sessenta e seis centímetros) confronta com o lote 04 da quadra 320 – Distrito Industrial 1ª (matrícula nº 24.671); do lado esquerdo mede **38,22 m** (trinta e oito metros e vinte e dois centímetros) e confronta com a Avenida José Domingos da Fonseca (Antiga Rua Norte), daí segue em curva com o raio de **272,30 m** (duzentos e setenta e dois metros e trinta centímetros) com desenvolvimento de **40,05 m** (quarenta metros e cinco centímetros) confrontando com a avenida; e finalmente nos fundos medindo **44,98 m** (quarenta e quatro metros e noventa e oito centímetros), confronta com o Lote 320-II de propriedade de Michele Abdou Rahal Menezes Urzedo (Matrícula nº 21.205). Contendo como benfeitorias um Galpão Industrial com 1.005,92m² de construção.

4. PESQUISA DE MERCADO DE IMÓVEIS COMPARANDO

Foram encontrados apenas dois imóveis à venda nas proximidades do imóvel avaliando, com características similares, os quais serão homogeneizados atribuindo-se o mesmo estado de conservação e idade do IA, a fim de resultar um valor de venda adequado as condições do IA. Como não foi encontrado mais imóveis à venda iremos utilizar como referencial imóvel não edificado, atribuindo sobre o mesmo edificação equivalente com base no custo da construção do Boletim Econômico – Janeiro de 2025 (desonerado) – SINDUSCON SP, aplicando a devida depreciação conforme estado de conservação e idade do IA.

4.1 IMÓVEL REFERENCIAL NÃO EDIFICADO

No Distrito Industrial III, existem três terrenos a venda com as mesmas características entre eles, área, dimensões e valor ofertado, assim iremos utilizar um destes imóveis como R1, aplicando sobre o mesmo o valor da edificação do imóvel avaliando, devidamente corrigido de acordo com o método Ross-Heidecke, conforme segue abaixo

Imóvel	Contato	Telefone	Endereço	Bairro	Quadra	Lote	Formato	Dimensões (m)	Área (m²)
R1	Luis Soldi	(17)-99775-4669	Rua do Empreendedor	Distrito Industrial III	Única	Gleba-A-2 – Lote 01	Regular	19x45	872,98

4.1.1 HOMOGENEIZAÇÃO DO IMÓVEL COMPARANDO R1

Imóvel	Preço	Condição	Topografia do terreno	Desvalorizantes	Homogeneização	Preço homogeneizado	M2	Preço m2
R1	R\$ 180.000,00	Anunciado	Plano	Desconto de 5% do Anuncio	- R\$ 9.000,00	R\$ 171.000,00	872,98m²	R\$ 195,88

- Foram considerados as mesmas infraestruturas por serem bairros industriais com frente para rodovia;
- Foi descontado 5% do valor de cada imóvel por se tratar de anúncios;

Atribuindo-se o valor corrigido do RI ao imóvel avaliando obtemos o valor relativo ao terreno de R\$ 391.101,84 conforme demonstrado no calculo abaixo;

Valor por m² do R1 x área territorial do IA

$$R\$ 195,88 \times 2.829,00 = R\$ 554.144,52$$

4.1.2 CARACTERIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE SOBRE IMÓVEL AVALIANDO

Galpão Industrial, construído em alvenaria de blocos de concreto, coberto com telhas fibrocimento tipo ondulada e piso cimentado desempenado, totalizando 1.005,92 metros quadrados de construção.

IMÓVEL	TIPO	PADRÃO	VIDA ÚTIL (em anos)
RESIDENCIAL	BARRACO	RÚSTICO	5
		SIMPLES	10
	CASA	DE MADEIRA	45
		RÚSTICO	60
		ECONÔMICO, SIMPLES ou MÉDIO	70
		FINO ou LUXO	60
		FINO ou LUXO	60
	APARTAMENTO	ECONÔMICO, SIMPLES ou MÉDIO	60
		FINO ou LUXO	50
COMERCIAL	ESCRITÓRIO	ECONÔMICO ou SIMPLES	70
		MÉDIO	60
		FINO ou LUXO	50
	LOJA		70
INDUSTRIAL	ARMAZÉM		75
	GALPÃO	RÚSTICO ou SIMPLES	60
		MÉDIO	80
		SUPERIOR	80
	COBERTURA	RÚSTICO ou SIMPLES	20
		SUPERIOR	30
	FÁBRICA		50

Fonte : Abunahman (1999)

Enquadramento:

- Galpão Industrial Médio

Estado de Conservação:

- D – Entre Regular e Reparos Simples: imóvel que requer manutenção eventual ou periódica para manter condições de uso, devido a desgastes naturais, bastando intervenções superficiais em pontos localizados;

Idade da edificação:

- 20 anos

Vida Útil

- 80 anos

Valor CUB (Custo Unitário Básico) janeiro de 2025

- GI (galpão industrial) R\$ 1.107,62

4.1.3 VALOR DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE

Aplicando o valor do CUB área edificada optemos o seguinte valor, correspondente a uma construção nova:

$$\text{R\$ } 1.107,62 \times 1.005,92\text{m}^2 = \text{R\$ } 1.114.177,11$$

Para depreciar o valor da edificação “nova” em função da idade e do estado de conservação do imóvel avaliando aplicamos a Tabela Ross-Heidecke como segue.

% de vida útil: $\frac{\text{idade imóvel}}{\text{Vida Útil}}$ aplicando a formula: $\left(\frac{20}{80}\right) \times 100 = 25,00\%$

Estado de Conservação: D

% DE VIDA ÚTIL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO							
	A	B	C	D	E	F	G	H
2	1,02	1,05	3,51	9,03	18,90	39,30	53,10	75,40
4	2,08	2,11	4,55	10,00	19,80	34,60	53,60	75,70
6	3,18	3,21	5,62	11,00	20,70	35,30	54,10	76,00
8	4,32	4,35	6,73	12,10	21,60	36,10	54,60	76,30
10	5,50	5,53	7,88	13,20	22,60	36,90	55,20	76,60
12	6,72	6,75	9,07	14,30	23,60	37,70	55,80	76,90
14	7,98	8,01	10,30	15,40	24,60	38,50	56,40	77,20
16	9,28	9,31	11,60	16,60	25,70	39,40	57,00	77,50
18	10,60	10,60	12,90	17,80	26,80	40,30	57,60	77,80
20	12,00	12,00	14,20	19,10	27,90	41,80	58,30	78,20
22	13,40	13,40	15,60	20,40	29,10	42,20	59,00	78,50
24	14,90	14,90	17,00	21,80	30,30	43,10	59,60	78,90
26	16,40	16,40	18,50	23,10	31,50	44,10	60,40	79,30
28	17,90	17,90	20,00	24,60	32,80	45,20	61,10	79,60
30	19,50	19,50	21,50	26,00	34,10	46,20	61,80	80,00
32	21,10	21,10	23,10	27,50	35,40	47,30	62,60	80,40
34	22,80	22,80	24,70	29,00	36,80	48,40	63,40	80,80
36	24,50	24,50	26,40	30,50	38,10	49,50	64,20	81,30
38	26,20	26,20	28,10	32,20	39,60	50,70	65,00	81,70
40	28,80	28,80	29,90	33,80	41,00	51,90	65,90	82,10

$$\text{Valor Homogeneizado: Valor do Imóvel} - \frac{\text{Valor do imóvel} \times \text{fator Ross - Heidecke}}{100}$$

$$\text{Aplicando a formula: R\$ 1.114.177,11} - \left(\frac{1.114.177,11 \times 21,80}{100} \right) = \text{R\$ 871.286,50}$$

Portanto o valor a ser considerado para a edificação existente sobre o imóvel avaliando é de R\$ 871.286,50.

4.1.4 VALOR A SER ATRIBUÍDO AO R1

Aplicando os valores homogeneizados territorial e da edificação, obtemos um valor referencial do R1 de R\$ 1.330.725,97, conforme calculo demonstrado abaixo;

Valor do Terreno item 4.1.1 do PTAM + Valor da Edificação item 4.1.3 do PTAM

$$\text{R\$ 554.144,52} + \text{R\$ 871.286,50} = \text{R\$ 1.425.431,02}$$

4.2 IMOVEIS REFERENCIAIS EDIFICADOS

Os dois imóveis edificados que estão à venda, estão localizados no Distrito Industrial 1-A, na Rua Sul, nas proximidades do imóvel avaliando, possuem características similares ao imóvel avaliando, por isso os utilizaremos com referenciais, aplicando os devidos reajuste para homogeneização dos imóveis de acordo com o estado de conservação e idade do imóvel avaliando.

Imóvel	Contato	Telefone	Endereço	Bairro	Lote	Área Territorial	Dimensões (m)	Área Edificada (m²)
R2	Edson Correia	17-98156- 8080	Rua Sul	Distrito Industrial I-A	06-B	593,97	15x43,25	445,87
R3	Edson Correia	17-98156- 8080	Rua Sul	Distrito Industrial I-A	06-C	533,85	15X32,84	470,49

4.2.1 VALOR DE MERCADO IMÓVEIS REFERENCIAIS

	Área Construída (m²)	Área Territorial (m²)	Fonte da Pesquisa	Valor Venda	Fator redutor de negociação 5%	Valor de mercado da Venda
R2	445,87	593,97	Anunciado	R\$ 700.000,00	- R\$ 35.000,00	R\$ 665.000,00
R3	470,49	533,85	Anunciado	R\$ 750.000,00	-R\$ 37.500,00	R\$ 715.500,00

4.2.2 TABELA ROSS-HEIDECKE

4.2.2.1 ESTADO DE CONSERVAÇÃO

O estado de conservação **D** refere-se ao imóvel avaliando

- a. **NOVO**: imóvel que não sofreu nenhum reparo, tampouco necessita de reparos, sendo um imóvel que não foi usado ou ainda tenha menos de seis meses de uso;
- b. **ENTRE NOVO E REGULAR**: imóvel em uso e em condições de novo;
- c. **REGULAR**: imóvel que requer pequenos reparos, embora mantenha a boa aparência e cujos reparos não necessitam de mão de obra especializada (ex. pintura);
- d. **ENTRE REGULAR E REPAROS SIMPLES**: imóvel que requer manutenção eventual ou periódica para manter condições de uso, devido a desgastes naturais, bastando intervenções superficiais em pontos localizados;
- e. **REPAROS SIMPLES**: imóvel que requer reparos simples e restauração de aspectos das funcionalidades originais;
- f. **ENTRE REPAROS SIMPLES E IMPORTANTES**: imóvel que requer intervenções generalizadas na maior parte e com maior profundidade em partes específicas (partes que comprometem a operação e a segurança);
- g. **REPAROS IMPORTANTES**: imóvel que requer reparos importantes, com intervenção generalizada e com profundidade, seja na estética, seja na segurança, seja na funcionalidade;
- h. **ENTRE REPAROS IMPORTANTES E SEM VALOR**: imóvel que exige restauração total de elementos e peças importantes, as quais apresentam degradação generalizada e com alto grau de exposição e de comprometimento da funcionalidade, segurança e operação;
- i. **SEM VALOR**: imóvel em estado de demolição, sem condição de operação ou de uso.

4.2.2.2 TABELA ROSS-HEIDECKE

Conforme demonstrado na tabela do item 4.2.3, considerando o estado de conservação do imóvel avaliando, o índice Ross-Heidecke a ser aplicado sobre os imóveis referenciais edificados é 11,00, resultando na homogeneização de seus valores equilibrando-os com referência as características e estado de conservação do IA, ou seja os imóveis referenciais R2 e R3 serão tratados como se possuísem a mesma idade e estado de conservação do imóvel avaliando.

% DE VIDA ÚTIL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO							
	A	B	C	D	E	F	G	H
2	1,02	1,05	1,11	9,03	18,90	39,30	53,10	75,40
4	2,08	2,11	4,55	10,00	19,80	34,60	53,60	75,70
6	3,18	3,21	5,62	11,00	20,70	35,30	54,10	76,00
8	4,32	4,35	6,73	12,10	21,60	36,10	54,60	76,30
10	5,50	5,53	7,88	13,20	22,60	36,90	55,20	76,60
12	6,72	6,75	9,07	14,30	23,60	37,70	55,80	76,90
14	7,98	8,01	10,30	15,40	24,60	38,50	56,40	77,20
16	9,28	9,31	11,60	16,60	25,70	39,40	57,00	77,50
18	10,60	10,60	12,90	17,80	26,80	40,30	57,60	77,80
20	12,00	12,00	14,20	19,10	27,90	41,80	58,30	78,20
22	13,40	13,40	15,60	20,40	29,10	42,20	59,00	78,50
24	14,90	14,90	17,00	21,80	30,30	43,10	59,60	78,90
26	16,40	16,40	18,50	23,10	31,50	44,10	60,40	79,30
28	17,90	17,90	20,00	24,60	32,80	45,20	61,10	79,60
30	19,50	19,50	21,50	26,00	34,10	46,20	61,80	80,00
32	21,10	21,10	23,10	27,50	35,40	47,30	62,60	80,40
34	22,80	22,80	24,70	29,00	36,80	48,40	63,40	80,80
36	24,50	24,50	26,40	30,50	38,10	49,50	64,20	81,30
38	26,20	26,20	28,10	32,20	39,60	50,70	65,00	81,70
40	28,80	28,80	29,90	33,80	41,00	51,90	65,90	82,10
42	29,90	29,90	31,60	35,50	42,50	53,10	66,70	82,60
44	31,70	31,70	33,40	37,20	44,00	54,40	67,60	83,10
46	33,60	33,60	35,20	38,90	45,60	55,60	68,50	83,50
48	35,60	35,50	37,10	40,70	47,20	56,90	69,40	84,00
50	37,50	37,50	39,10	42,60	48,80	58,20	70,40	84,50
52	39,50	39,50	41,90	44,00	50,50	59,60	71,30	85,00
54	41,60	41,60	43,00	46,30	52,10	61,00	72,30	85,50
56	43,70	43,70	45,10	48,20	53,90	62,40	73,30	86,00
58	45,80	45,80	47,20	50,20	55,60	63,80	74,30	86,60
60	48,80	48,80	49,30	52,20	57,40	65,30	75,30	87,10
62	50,20	50,20	51,50	54,20	59,20	66,70	75,40	87,70
64	52,50	52,50	53,70	56,30	61,10	68,30	77,50	88,20
66	54,80	54,80	55,90	58,40	69,00	69,80	78,60	88,80
68	57,10	57,10	58,20	60,60	64,90	71,40	79,70	89,40
70	59,50	59,50	60,50	62,80	66,80	72,90	80,80	90,40
72	62,20	62,20	62,90	65,00	68,80	74,60	81,90	90,90
74	64,40	64,40	65,30	67,30	70,80	76,20	83,10	91,20
76	66,90	66,90	67,70	69,60	72,90	77,90	84,30	91,80
78	69,40	69,40	72,20	71,90	74,90	89,60	85,50	92,40
80	72,00	72,00	72,70	74,30	77,10	81,30	86,70	93,10
82	74,60	74,60	75,30	76,70	79,20	83,00	88,00	93,70
84	77,30	77,30	77,80	79,10	81,40	84,50	89,20	94,40
86	80,00	80,00	80,50	81,60	83,60	86,60	90,50	95,00
88	82,70	82,70	83,20	84,10	85,80	88,50	91,80	95,70
90	85,50	85,50	85,90	86,70	88,10	90,30	93,10	96,40
92	88,30	88,30	88,60	89,30	90,40	92,20	94,50	97,10
94	91,20	91,20	91,40	91,90	92,80	94,10	95,80	97,80
96	94,10	94,10	94,20	94,60	95,10	96,00	97,20	98,50
98	97,00	97,00	97,10	97,30	97,60	98,00	98,00	99,80
100	100,00	100,00	100,0	100,00	100,00	100,0	100,0	100,0

4.2.3 HOMOGENEIZAÇÃO DOS IMÓVEIS REFERENCIAIS

	Idade IA	Idade imóvel referencial	Diferença de idade entre o IA e os Rs	Vida útil do imóvel	Idade percentual de vida do imóvel (%)	Estado de conservação do IA		Coluna na Tabela Ross-Heidecke	Índice na Tabela Ross-Heidecke	Valor (homogeneizado)
R2	20	16	4	70	5,71	Entre Regular e Reparos Simples	D	5	11,00	R\$ 591.850,00
R3		16	4	70	5,71				11,00	R\$ 636.795,00

Percentual de vida útil = $\frac{\text{idade do imóvel}}{\text{Vida útil}} \times 100$

Avaliando mais velho que referenciais Homogeneização = $\frac{\text{Valor do Imóvel} - (\text{Valor do imóvel} \times \text{fator Ross-Heidecke})}{100}$

Avaliando mais novo que referenciais Homogeneização = $\frac{\text{Valor do Imóvel}}{(100 - \text{fator Ross Heidecke})}$

Percentual vida útil R2 = $\frac{4}{70} \times 100 = 5,71$

Percentual vida útil R3 = $\frac{4}{70} \times 100 = 5,71$

Homogeneização R2 = $665.000,00 - \frac{(665.000,00 \times 11,00)}{100} = 591.850,00$ **Homogeneização R3** = $715.500,00 - \frac{(715.500,00 \times 11,00)}{100} = 636.795,00$

4.3 VALOR MÉDIO DE MERCADO RESULTANTE

	Área Edificada (m²)	Valor Homogeinizado	Valor metro Quadrado
R1	1.005,92	R\$ 1.330.725,97	R\$ 1.322,89
R2	445,87	R\$ 591.850,00	R\$ 1.327,40
R3	470,49	R\$ 636.795,00	R\$ 1.353,47
Total			R\$ 4.003,76
Média/3			R\$ 1.334,59
Imóvel Avaliando	Área Construída (m²)	Valor médio metro Quadrado	Valor do IA
	1.005,92	R\$ 1.334,59	R\$ 1.342.490,77

Média: $\frac{1.322,89 + 1.327,40 + 1.353,47}{3} = \text{R\$ } 1.334,59/\text{m}^2$

Valor IA: $\text{R\$ } 1.334,59 \times 1.005,92\text{m}^2 = \text{R\$ } 1.342.490,77$

5 CONCLUSÃO DO PTAM

A Comissão de Valores Imobiliários, instituída pelo Decreto nº 4.887, de 22 de fevereiro de 2021, composta pelos membros descritos na Portaria nº 221, de 02 de maio de 2022, tomou a decisão acerca do valor de mercado do imóvel denominado Lote 05 da Quadra 320 do bairro Distrito Industrial 1A.

Foram utilizados três imóveis referenciais para comparação, sendo dois imóveis edificadas, localizados nas proximidades do imóvel avaliando, com características similares, sendo realizada a homogeneização dos valores referenciais de acordo com as características do IA. Também foi utilizado imóvel sem edificação, a venda no Distrito Industrial 3, com frente para a Marginal da Rodovia Euclides da Cunha, compartilhado as mesmas características territoriais, atribuindo-se sobre ele edificação equivalente ao IA conforme cálculos demonstrados neste PTAM.

Como resultante dos cálculos conforme item 4.3 deste PTAM obtemos a média entre os três imóveis referenciais de R\$ 1.334,59 (Hum mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) por metro quadrado de edificação, que aplicado sobre a área edificada do IA encontramos o valor mínimo de mercado a ser atribuído sobre o imóvel de R\$ 1.342.490,77.

Braz Odair Bello

Ivan Cesar Previato Lucheti

Valdir de Castro

Willyan Wilson Milan

ANEXOS

ANEXO I – IMÓVEL REFERENCIAL 1

Bairro	Quadra	Lote	Formato	Dimensões	Área Territorial
Distrito Industrial III	Única	Gleba-a-2-Lote 01	Regular	19,40x45,00m	872,98m ²

Localização



ANEXO II – IMÓVEL REFERENCIAL 2

Bairro	Lote	Formato	Dimensões	Área Territorial	Área Edificada
Distrito Industrial I-A	06-B	Regular	15,00x43,25m	593,97m ²	445,87m ²

Localização



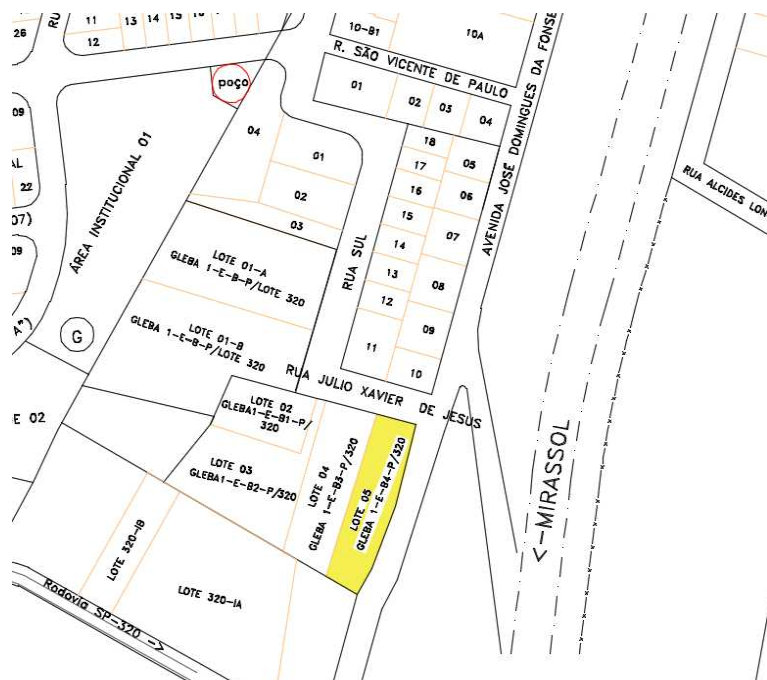
ANEXO III – IMÓVEL REFERENCIAL 3

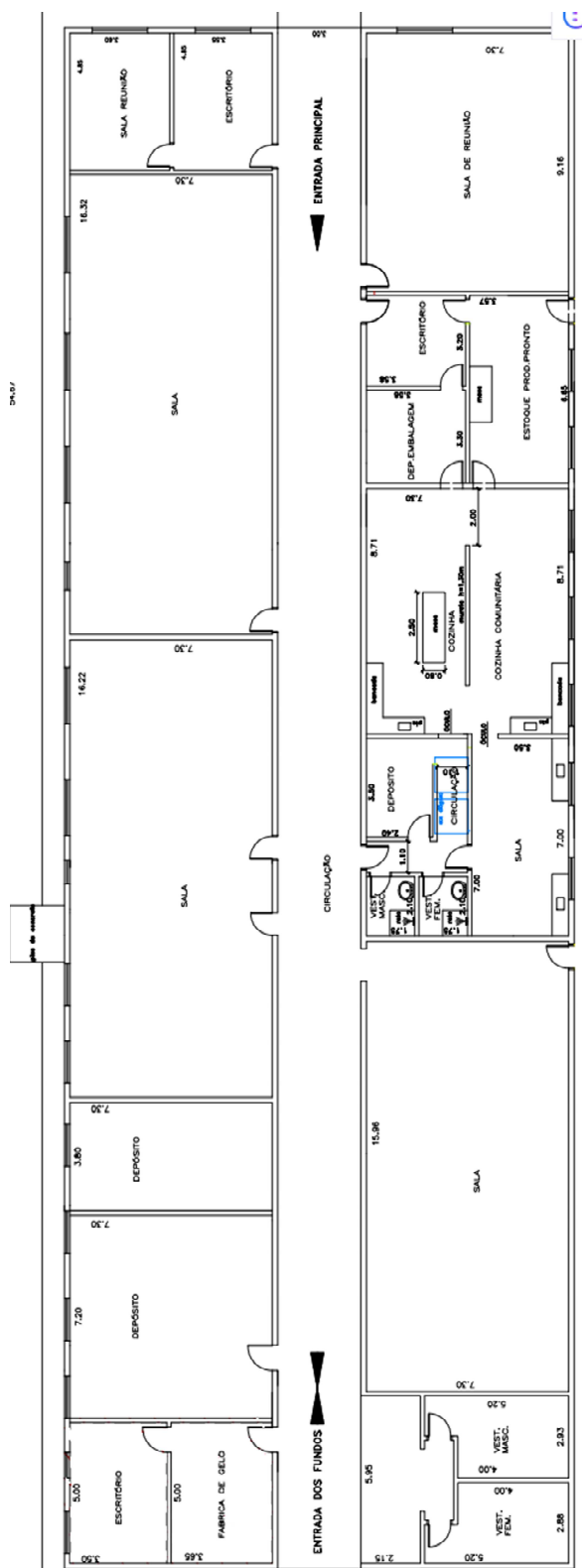
Bairro	Lote	Formato	Dimensões	Área Territorial	Área Edificada
Distrito Industrial I-A	06-C	Regular	15,00x32,84m	533,85m ²	470,49m ²

Localização



ANEXO IV –LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO



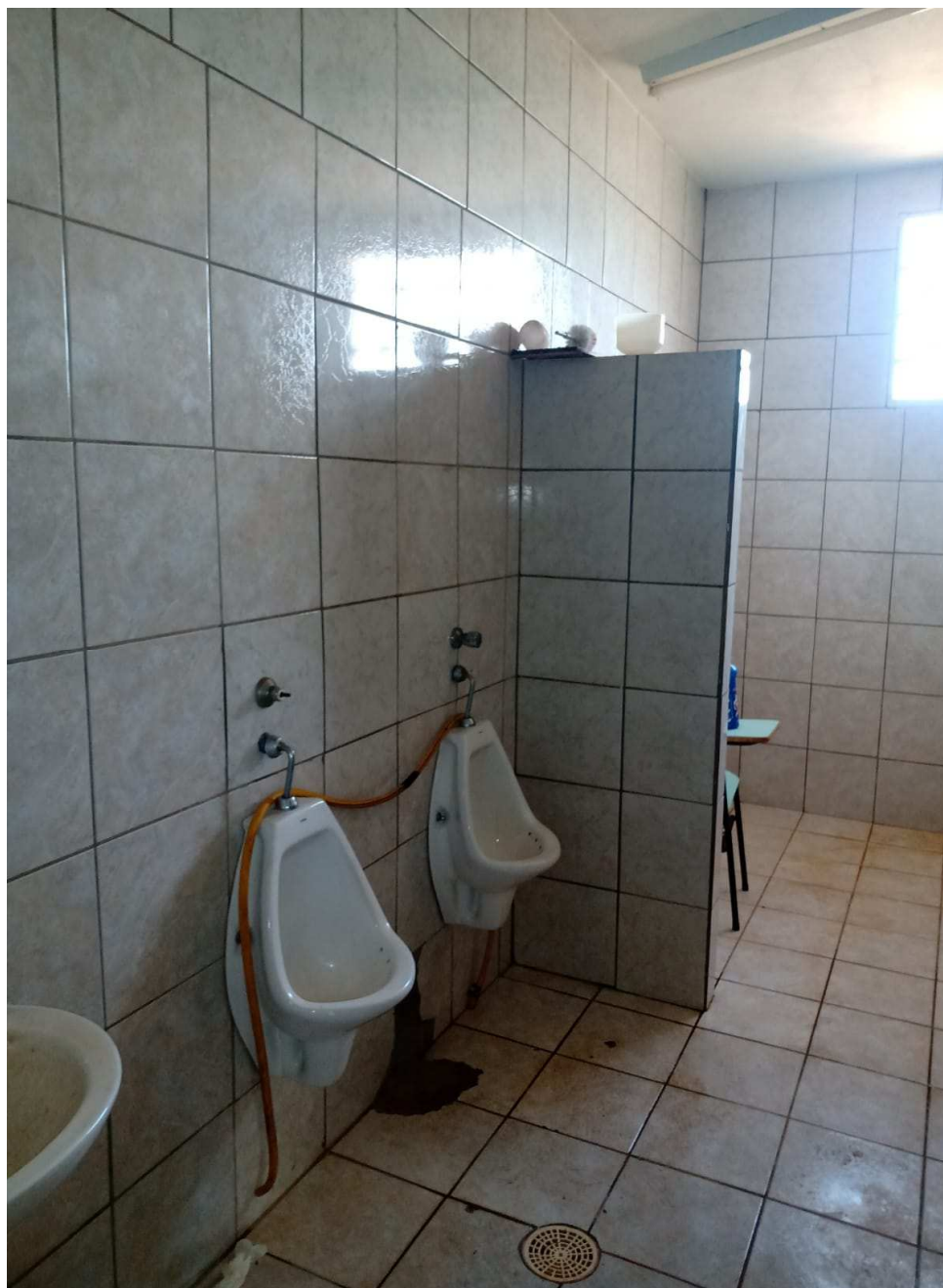


ANEXO VI – FOTOS DO IMÓVEL AVALIADO











Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EXXFR-SW56N-ZZ9VT-DCJEB>

CERTIDÃO - Pedido: 77002	CUSTAS
CERTIFICADO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º 24872, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição.	Emolumentos 42,22 Estado 0,00 Sec. Fazenda 0,00 Registro Civil 0,00 Trib. Justiça 0,00 Ministério Público 0,00 Imposto Municipal 0,00 TOTAL 42,22
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	(ASSINATURA DIGITAL) ARYANE PAULA QUEIROZ AMARAL ESCREVENTE COORDENADORA
Santa Fé do Sul, 17 de outubro de 2024	

**SELO DIGITAL**

1197193F30E00000119912244

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



ANEXO IX - CURRÍCULO DOS AVALIADORES

Braz Odair Bello: Graduado em Engenharia Civil e Técnico em Transações Imobiliárias; Funcionário Público Municipal desde 2001, atuando como engenheiro Civil, atualmente exercendo o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ivan: Graduado em Técnico de Transações Imobiliária, Administração e Ciências Contábeis, Engenharia Civil; é funcionário público municipal desde 2006, atuando nas áreas de desenvolvimento urbano, infraestrutura pública e análise legal de projetos de construção civil.

Valdir: Graduado em Técnico de Transações Imobiliária, Engenharia Civil; é funcionário público municipal desde 01 de janeiro de 1.999, atuando nas áreas de Topografia e Desenho, Levantamento Planialtimétrico e Demarcação de Lotes, Elaboração de Processo de Desapropriação e Desmembramento.

Willyan Wilson Milan: Graduado em técnico de transações imobiliária, administração e ciências contábeis; pós-graduado em gestão empresarial e segurança pública e direitos humanos; mestrando em desenvolvimento territorial e meio ambiente; é funcionário público municipal desde 2006, atuando nas áreas de segurança pública, planejamento e administração.

Decretos**DECRETO Nº 5.860, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.842, de 12 de março de 2025.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 151 -
07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$500.000,00

05.301.0003.0000 Saúde - Atenção à Saúde Bucal
Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 500.000,00

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de março de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.861, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, no valor total R\$ 266.500,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.843, de 12 de março de 2025.

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

PÚBLICOS

nº Ficha: 480 -
06.001.15.451.5.1001-4.4.90.61.00.00.00.00 -
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

R\$266.500,00
07.100.0228.0000 Operação de Crédito - CEF - Lei nº 4.433 de 15/03/2023

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

nº Ficha: 121 -
06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS
E INSTALAÇÕES

R\$266.500,00
07.100.0228.0000 Operação de Crédito - CEF - Lei nº 4.433 de 15/03/2023

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de março de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.862, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 718.900,00 (Setecentos e Dezoito Mil e Novecentos Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.844, de 12 de março de 2025.

11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
nº Ficha: 437 -
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO

11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
R\$58.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 58.000,00

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
nº Ficha: 34 -
01.001.8.244.2.2005-3.3.90.32.00.00.00.00 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
R\$65.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
65.000,00
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
nº Ficha: 142 -
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
R\$114.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 114.000,00
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
nº Ficha: 441 -
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
R\$83.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 83.000,00
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
nº Ficha: 304 -
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$351.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
351.000,00
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
nº Ficha: 217 -
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.40.00.00.00.00 -
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$26.900,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
26.900,00
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
nº Ficha: 39 -
01.001.8.244.2.2005-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
R\$21.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
21.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
nº Ficha: 134 -
06.002.15.452.5.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$114.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 114.000,00
09.003 - ENSINO - LIVRE
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 413 -
09.003.12.361.8.2056-3.3.50.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$58.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 58.000,00
09.003 - ENSINO - LIVRE
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 413 -
09.003.12.361.8.2056-3.3.50.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$83.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 83.000,00
09.003 - ENSINO - LIVRE
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 413 -
09.003.12.361.8.2056-3.3.50.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$26.900,00
01.110.0000.0000 GERAL 26.900,00
09.003 - ENSINO - LIVRE
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 413 -
09.003.12.361.8.2056-3.3.50.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$351.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 351.000,00
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
nº Ficha: 37 -
01.001.8.244.2.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$65.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
65.000,00
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
nº Ficha: 37 -
01.001.8.244.2.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$21.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
21.000,00

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de março de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal



Registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

.....

**SAAE AMBIENTAL****Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE
AMBIENTAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025. PROCESSO Nº 0359/2025. REFERÊNCIA: “Aquisição de produtos químicos utilizados no tratamento de água, consoante características, especificações e quantidades elencadas no ANEXO I–TERMO DE REFERÊNCIA.” D E S P A C H O: Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, em obediência ao artigo 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com os fornecedores, conforme ata da sessão pública apensada aos autos ADJUDICO o objeto licitado às seguintes empresas: NHELL QUÍMICA LTDA, com C.N.P.J nº. 47.003.579/0001-00 para o lote um; HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, com CNPJ nº 46.481.156/0001-32 para o lote dois; FASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, com CNPJ nº. 54.295.977/0001-02 para o lote três e TRX GASES EIRELI com CNPJ nº. 32.811.695/0001-88 para o lote quatro, e HOMOLOGO o feito, para que produza seus efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente. Cumpra-se com observância das demais formalidades. PUBLIQUE-SE. Santa Fé do Sul, 10 de março de 2025. José André do Nascimento-Superintendente.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE
AMBIENTAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025. PROCESSO Nº 0445/2025. REFERÊNCIA: “Contratação de empresa para a instalação completa de geomembrana lisa em “PEAD” (polietileno de alta densidade) com espessura de 2,00 mm, para a cobertura da nova célula de resíduos sólidos urbanos do aterro sanitário municipal de Santa Fé do Sul-SP., consoante características, especificações e quantidades elencadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”. D E S P A C H O: Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, em obediência ao artigo 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com os fornecedores, conforme ata da sessão pública apensada aos autos ADJUDICO o objeto licitado à empresa: FABIANA GOES DA CUNHA DIAS SERVIÇOS, com CNPJ nº. 50.696.623/0001-19 e HOMOLOGO o feito, para que produza seus efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente. Cumpra-se com observância das demais formalidades. PUBLIQUE-SE. Santa Fé do Sul, 11 de março de 2025. José André do Nascimento-Superintendente.



Extrato



EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL.
OBJETO: “Aquisição de produtos químicos utilizados no tratamento de água da cidade conforme Termo de Referência”. CONTRATADAS: NHELL QUÍMICA LTDA.-C.N.P.J. nº. 47.003.579/0001-00. VALOR: R\$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos) unitário por kg – item/lote 01: POLICLORETO DE ALUMÍNIO -PAC FLOC 18%; HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., com CNPJ: 46.481.156/0001-32. VALOR: R\$ 20,35 (vinte reais e cinco centavos) unitário por kg – item/lote 02: CLORO GÁS; FASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., com CNPJ: 54.295.977/0001-02. VALOR: R\$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos) unitário por kg – item/lote 03: HIPOCLORITO DE SÓDIO e TRX GASES EIRELI, com C.N.P.J nº. 32.811.695/0001-88. VALOR: R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) unitário por kg – item/lote 04: DIÓXIDO DE CARBONO. ASSINATURAS: 10 de março de 2025. VIGÊNCIAS: 12 (doze) meses, contados das assinaturas. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.02/2025 – PROCESSO nº 0359/2025. Santa Fé do Sul - SP, 10 de março de 2025. JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO-Superintendente.

